

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL PRÊMIO FUNARTE ÀS FAMÍLIAS CIRCENSES E ÀS ARTES NAS LOCALIDADES EDIÇÃO 2022

FAQ elaborada com base em dúvidas dos proponentes do Edital, bem como orientações gerais para as inscrições.

Trata-se de um documento complementar para melhor orientar os proponentes, e não substitui o disposto no Edital Prêmio Funarte às Famílias Circenses e às Artes nas Localidades – Edição 2022.

1. DO OBJETO

O prêmio é destinado às famílias circenses que realizam atividades artísticas e culturais, com finalidade de promoção de atividades formativas, espetáculos, shows, troca de saberes e/ou apresentações de linguagem circense por mais de uma década e/ou três ou mais gerações em caráter fixo ou itinerante nas localidades brasileiras.

A premiação será por projetos já realizados ou que ainda são realizados pela família circense nas localidades, não se trata de projetos novos.

Serão 40 Prêmios no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos regionalmente no Brasil: Região Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

*P.: [Quem pode se inscrever?](#)

R.: Este é um edital voltado para as famílias circenses, pessoas com grau de parentesco e/ou vínculos de afinidade e afetividade entre artistas circenses que realizam atividades artísticas e culturais, com finalidade de promoção de atividades na linguagem circense por mais de uma década e/ou três ou mais gerações.

Podem participar do edital de premiação pessoas jurídicas que representam – no caso de associações ou cooperativas – ou constituem – grupos, circos de lona, trupes, companhias e coletivos circenses – famílias circenses.

NÃO podem se inscrever microempreendedores individuais, órgãos públicos ou fundações.

*P.: [O que devo inscrever?](#)

R.: O edital premiará iniciativas culturais e artísticas que já foram realizadas pelas famílias circenses ao longo da sua trajetória nas localidades brasileiras.

As iniciativas culturais e artísticas nos territórios podem ter sido espetáculos, shows, apresentações artísticas e culturais, cursos, oficinas, workshops, palestras, intervenções, vivências, intercâmbios, atividades de troca de saberes entre gerações e

demais ações de produção das famílias circenses nas localidades, de forma fixa ou itinerante.

*P.: [Minha família circense já circulou por várias localidades, realizando diversas iniciativas, qual delas inscrevo?](#)

R.: A iniciativa artística e cultural a ser inscrita deve ser decidida pela família circense, por ter sido diretamente desenvolvida por ela ao longo de sua trajetória, observando que a concessão de prêmios pretende contribuir para o incremento das ações e atividades que já foram ou são realizadas, destacando o benefício e seu impacto histórico nas localidades.

Por sua vez, as iniciativas inscritas no Edital devem atender a uma ou mais das seguintes condições de participação:

- a. Promover a linguagem circense;
- b. Fomentar e valorizar o caráter educativo em formato de cursos, oficinas, workshops e atividades similares que sejam multiplicadoras da linguagem circense;
- c. Atuar em circos de lona, fixos ou itinerantes;
- d. Produzir e realizar atividades artísticas e culturais abertas ao público, que também possam atender e contemplar pessoas com deficiência, e de acesso livre em territórios rurais ou urbanos, com destaque para o circo.

*P.: [Posso me inscrever como artista circense?](#)

R.: Não, o edital é voltado para famílias circenses. Sendo assim se você, artista circense, é integrante de uma família que atua no circo por mais de uma década e/ou três ou mais gerações, a família pode se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica.

*P.: [Minha família circense não tem um CNPJ válido nos termos do Edital. Como faço para participar?](#)

R.: É possível a inscrição de pessoa física, representante designado pela família circense por meio do envio do documento do Anexo I, Carta de Apoio da Família Circense, devidamente preenchido e as cópias do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante indicado(a), bem como cópia do documento de identificação e do CPF de todos os membros que integram a família circense e que assinaram o Anexo I.

O representante designado será o proponente - pessoa física da família circense beneficiada e que assume a responsabilidade legal da inscrição, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

É possível, também, a inscrição por meio de cooperativas ou associações que abriguem diversas famílias circenses, limitado a 1 (um) projeto por cooperado/associado/família circense, mesmo mediante CNPJ's diferentes, sob pena de inabilitação, devendo, ainda a associação (ou afim) ser juridicamente constituída como uma entidade de classe e especificar no formulário de inscrição o concorrente/família circense representado,

assim como enviar o documento do Anexo I, Carta de Apoio da Família Circense, devidamente preenchido e comprovando o conhecimento familiar da inscrição. Pelas entidades devem ser enviadas também as cópias do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante indicado(a), bem como cópia do documento de identificação e do CPF de todos os membros que integram a família circense e que assinaram o Anexo I.

3. DA INICIATIVA CULTURAL

*P.: [Posso apresentar um projeto futuro e que ainda será realizado pela família circense, propondo o desenvolvimento de iniciativas culturais e artísticas nas localidades?](#)

R.: Não, o formulário eletrônico com perguntas abertas e os critérios de avaliação estão voltados para iniciativas que já foram realizadas ao longo da trajetória das famílias circenses nas localidades, sejam iniciativas de caráter fixo ou itinerante.

As famílias circenses devem, ainda, comprovar que atuam por mais de uma década e/ou três ou mais gerações, seja realizando a iniciativa inscrita e/ou outras iniciativas diversas que permitirão conhecer sua atuação ao longo do tempo.

*P.: [Na categoria Pessoa Jurídica - Acessibilidade, quais iniciativas das famílias circenses podem ser inscritas?](#)

R.: Nessa categoria pretende-se premiar iniciativas artísticas e culturais que promoveram atividades ou ações que incluíram diretamente pessoas com deficiência nas localidades, contribuindo para a fruição dos bens, produtos e serviços culturais, a melhoria da qualidade de vida e o exercício do direito cultural deste público, considerando, também, a oferta de serviços de acessibilidade cultural, tais como audiodescrição, intérprete de libras, legendagem, dentre outros.

É importante a iniciativa demonstrar a capacidade de ter gerado melhores condições de acesso, desenvolvimento e sustentabilidade para pessoas com deficiência nas localidades, em especial as menos favorecidas, fortalecendo a cidadania e a linguagem circense nos territórios.

*P.: [Na documentação que comprova a realização da iniciativa artística ou cultural da família circense, o que é importante enviar?](#)

R.: É importante enviar todas as respostas às perguntas abertas do formulário eletrônico, detalhando o máximo possível os dados e as informações da iniciativa artística e cultural que já foi realizada e que será inscrita por ter sido desenvolvida diretamente pela família circense.

Podem ser enviadas, ainda, informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a iniciativa artística e cultural da família circense por meio de arquivo anexado e/ou *link* aberto com acesso a documentações comprobatórias diversas: cartazes, folders, fotografias, folhetos, hiperlinks para acesso de material audiovisual, material

de imprensa, material gráfico, declarações em papel timbrado de representantes de governo das localidades etc.

4. DAS INSCRIÇÕES

O proponente poderá acessar o *link* https://www.youtube.com/watch?v=vw0qZV_wNbA, canal da plataforma Prosas, que orienta como se inscrever em um edital.

Sugerimos que, dúvidas quanto a plataforma, sejam verificadas na aba “AJUDA”, que contém orientações pertinentes.

*P.: [Como faço para me inscrever?](#)

R.: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, pela plataforma Prosas, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição por meio do *link* disponível no *site* da Funarte (<https://www.gov.br/funarte/pt-br/editais/2022/premio-funarte-as-familias-circenses-e-as-artes-nas-localidades-edicao-2022>).

*P.: [Na Plataforma Prosas, posso utilizar uma conta de Empreendedor em nome de uma Pessoa Física?](#)

R.: Sim, o empreendedor no Prosas pode ser tanto pessoa física quanto pessoa Jurídica.

*P.: [Existe um limite de tamanho e exigência de formato para os arquivos a serem anexados?](#)

R.: O limite de tamanho é estabelecido pela plataforma de inscrição, que é de 10 (dez) *megabytes* por arquivo.

Os documentos no formulário de inscrição online devem estar preferencialmente nos formatos PDF. ou JPG., podendo se tratar inclusive de digitalização ou fotografias legíveis de material impresso.

Atenção: evite utilizar caracteres especiais no título do arquivo, como acentos, asteriscos, hífen, *underline* e outros.

*P.: [Tenho dificuldades/ empecilhos para redigir textos. Posso mandar depoimentos orais no lugar deles?](#)

R.: Todas as respostas precisam ser digitadas, para atender as exigências do formulário de inscrição, entretanto, há campos que podem ser enviados vídeos, imagens, documentos, *links*, para poder complementar a inscrição. Nestes campos, podem ser

enviados os depoimentos orais, que confirmam as informações digitadas, bem como acrescentando mais dados.

Segue também, *link* do Youtube que orienta como inserir um vídeo na plataforma Prosas: <https://www.youtube.com/watch?v=BsxA2xvT5k0>.

* P.: Em relação ao histórico com originais e/ou cópias de materiais, devo enviar comprovantes da realização da iniciativa e da atuação da família circense por mais de uma década e/ou três ou mais gerações?

R.: Sim. Nas perguntas abertas do formulário eletrônico deve-se detalhar o máximo possível as informações e os dados da iniciativa artística e cultural que já foi realizada.

Enquanto que na pergunta nº 10, é necessário enviar em arquivo digitalizado e/ou *link* aberto para acesso, os materiais (cartazes, desenhos, fotos, folhetos, livros, material de imprensa, dentre outros) que comprovem a execução anterior da iniciativa e a documentação histórica de atuação da família circense por mais de uma década e/ou três ou mais gerações.

* P.: O meu projeto foi enviado com um arquivo errado ou incompleto. Posso inscrever outro com proponente/ concorrente idêntico, fazendo somente estas alterações?

R.: Sim, dentro do prazo de inscrição indicado no edital. No caso, somente o último projeto submetido será válido para efeitos de habilitação. Não serão aceitas complementações ou alterações após o prazo estabelecido.

*P.: A inscrição dos associados e cooperados é feita com os dados da Associação/Cooperativa?

R.: Os dados do proponente são os da Associação/Cooperativa que será representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao prêmio, bem como para receber o Prêmio em nome da família circense.

Os dados da Candidata/Concorrente/Família Circense serão da iniciativa artística e cultural da família circense cooperada.

*P.: Em caso de inscrição de pessoas jurídicas, devo sempre encaminhar o ANEXO I – Carta de Apoio da Família Circense?

R.: Sim. A Carta de Apoio da Família Circense (ANEXO I) comprova o conhecimento da família circense da inscrição da iniciativa cultural e artística diretamente desenvolvida por ela ao longo de sua trajetória.

Na Carta de Apoio, a família circense indicará o representante ou dirigente máximo de determinada instituição (entidade, associação ou cooperativa) como responsável legal

pelas etapas que integram o Edital Prêmio Funarte às Famílias Circenses e às Artes nas Localidades – Edição 2022.

Nesse caso, deve-se especificar, obrigatoriamente, o nome da família circense que está sendo representada, sua cidade e estado de origem, assim como enviar juntamente com o Anexo I, Carta de Apoio da Família Circense, a cópia do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante indicado(a) da família circense beneficiada, bem como cópia do documento de identificação e do CPF de todos os membros que assinaram o Anexo I.

*P.: [As Certidões são somente da Entidade/Associação/Cooperativa?](#)

R.: Sim.

*P.: [Em relação a documentação obrigatória de pessoas jurídicas a serem enviadas, quais são da instituição em si e quais da família circense/associada/cooperada?](#)

No caso dos documentos estipulados no item 6.3.2.- Pessoas Jurídicas - todos aqueles que se referem à pessoa jurídica são da instituição/associação/cooperativa. Já as letras “a”, “f”, “g” e “h, do mesmo item, devem ser da Candidata/Concorrente/Família Circense e sua iniciativa artística e cultural que já foi realizada diretamente em uma ou mais localidades. A família circense deve apresentar também, comprovadamente, atuação familiar por mais de uma década e/ou três ou mais gerações.

*P.: [Haverá contrapartida?](#)

R.: Não há contrapartida futura.

Serão contempladas iniciativas artísticas e culturais que já foram realizadas por famílias circenses nas localidades do território brasileiro.

*P.: [A conta bancária é da Associação/Entidade/Cooperativa?](#)

R.: Nos termos do Edital, a conta bancária deve estar em nome do proponente. O proponente é a Pessoa Física ou Jurídica que assume a responsabilidade legal da inscrição, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

Conforme o “ANEXO I - CARTA DE APOIO DA FAMÍLIA CIRCENSE”, o proponente será o(a) representante indicado(a) responsável por *“efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o prêmio e a apresentar o relatório descritivo nos termos do Edital em 05 (cinco) meses após a emissão da Ordem Bancária”*. No caso de Entidade/Associação/Cooperativa, se constitui o(a) indicado(a) responsável o dirigente máximo da instituição.

*P.: [Devo responder a todas as perguntas?](#)

R.: Aconselhamos que sim, há perguntas obrigatórias e opcionais, sugerimos que respondam a todas para melhor compreensão das atividades culturais que foram desenvolvidas pela família circense, assim ficando mais claro para a avaliação dos jurados.

*P.: [Demais orientações, referente as inscrições.](#)

R.: Os membros da família circense devem ser especificados, nome, idade, “função” na iniciativa, grau de parentesco, etc.

Atentar-se para os comprovantes de residência, pois precisam ser compatíveis com os nomes dos proponentes.

A carta de apoio às famílias circenses precisa ser assinada por todos os membros/artistas que a integram.

Indicar os *links* específicos das páginas para acesso pela equipe da Funarte. Sem os *links* não é possível localizar as páginas.

Comprovação expressa dos anos que a Família Circense atua, para comprovar o fator tempo de atuação em uma década e/ou três gerações ou mais.

Atentar-se para o envio de TODAS as cópias do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do(a) representante indicado(a) da família circense beneficiada, bem como cópia do documento de identificação e do CPF de todos os membros que assinaram o Anexo I, pois isso irá comprovar que todos os membros estão cientes da inscrição do Edital.

5. DO ACOMPANHAMENTO

* P.: [Existe um modelo pronto de Relatório Final de Atividades?](#)

R.: Não, mas seguem diretrizes orientadoras:

- a) Identificação do Proponente e Concorrente/Família Circense; da Proposta/Iniciativa Artística e Cultural;
- b) Descrição da continuidade das ações e das atividades artísticas e culturais das famílias circenses, bem como os benefícios e impactos trazidos para a família e as localidades com o valor do prêmio;
- a) Registro documental da continuidade das iniciativas, através do envio de materiais comprobatórios, tais como fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo, por meio de hiperlinks, depoimentos, material de imprensa, divulgação em redes sociais, fotos, vídeos, etc.
- b) Média de público atingido e quantidade de profissionais e trabalhadores culturais envolvidos diretamente, no que couber;

- c) Recomenda-se que o relatório seja enviado em formato PDF, com links para vídeos, sites e mídias diversas incluídos no corpo do texto;
- d) Inserir a declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que as informações prestadas no relatório final de atividades são verdadeiras.